



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2315/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 19/2024

OBJETO: Aquisição de Colete Balístico, Munições, e acessório para capacitação dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pirassununga

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 134.838,51.

DATA E HORA DE ABERTURA: 02 de julho de 2024, às 8:00 h.

DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 05 de julho de 2024, às 8:00 h.

DATA E HORA DA DISPUTA: 05 de julho de 2024, às 08:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso IV alínea (g), da Lei nº 14.133/2021

O Município de Pirassununga torna-se público, por meio da Seção de Material sediada Galício del Nero, nº 51, Centro, realizará Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.435, de 06 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no prazo definido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é Aquisição de Colete Balístico, Munições, e acessório para capacitação dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pirassununga conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3. Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até o encerramento da Dispensa, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 “Os itens ofertados precisam estar acompanhados das certidões que comprovem seu desempenho, qualidade e o cumprimento das normas dos Órgãos Reguladores”;

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o julgamento da proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL

ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no Termo de Referência.

4.9. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.14. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.15 A empresa melhor classificada deverá apresentar proposta Readequada, contendo Timbre, dados da empresa (razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), os valores readequados unitário e total por item, assinada digitalmente), no prazo de 30 minutos após a fase de Julgamento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido e aceite da justificativa pelo Agente de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL

se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

5.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

5.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 4.1.2.1;

5.2.3 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

5.2.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

5.2.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL

requerimento de certidão;

5.2.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

5.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.4. As empresas participantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema, quando do cadastro de sua proposta.

5.5. SERÁ EXIGIDO DO FORNECEDOR MELHOR CLASSIFICADO AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:

5.5.1. Certificado de cadastro no Exército (SIGMA);

5.5.2 Atestado de Capacidade;

5.5.3 As documentações descritas nos itens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser enviadas juntamente com as documentações exigidas na habilitação.

5.6 A empresa melhor classificada deverá encaminhar as documentações pertinentes a Habilitação no prazo máximo de 30 minutos após a fase de julgamento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido e aceite da justificativa pelo Agente de Contratação

6. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e RATIFICAR a Dispensa de Licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

7.2 Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ratificada a presente dispensa de licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

8.2. A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

8.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

8.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL

contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.6. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 19.01.00

Categoria Econômica: 33.90.30

Funcional Programática 06.181.8002-2.267

Fonte 01 – Recurso Próprio

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ANEXOS VINCULADO AO EDITAL

11.1. O Termo de referência é item anexo e vinculado ao edital, sendo a participação da proponente da presente Dispensa Eletrônica, considerada como aceite das condições de entrega, prazo de validade e prazo de pagamento.

11.2. A minuta de Contrato item anexo e vinculado ao edital, sendo a participação da proponente da presente Dispensa Eletrônica, considerada como aceite das condições de entrega, prazo de validade e prazo de pagamento.

Sérgio Eduardo Zuiffo
Sub-chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024

1-Descrição da necessidade de contratação

A Guarda Municipal promoverá a formação de novos agentes que conduzirão ações de segurança urbana para manutenção da ordem pública. É exigência da Polícia Federal o treinamento anual dos agentes envolvidos. Para que se cumpra o exigido por lei, e obedeça o interesse da população, como melhor solução faz-se necessário a aquisição de materiais específicos indispensáveis a segurança e padronização dos agentes e exames psicológicos para renovação de porte de armas..

A realização da Formação será realizada pelos próprios Guardas Cíveis Municipais, e também por entidades convidadas como Polícia Civil, OAB, Polícia Militar e outras Secretarias municipais.

2-Descrição dos requisitos da contratação.

Prazo de entrega: deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da (AF) autorização de fornecimento/empenho, já no itens que necessitam de autorização do Exército, o prazo será de 90 dias.

Local de entrega: Rua Siqueira Campos - 2784 - Centro, Pirassununga-SP.

Dia e Horário: de segunda a domingo das 8:00 h as 15:00 h.

Descrição dos itens:

1- Camisa tipo gandola militar manga longa confeccionada em tecido ripstop na cor azul noturno, com pala traseira dupla, manga longa, com platina nos ombros, com 4 bolsos sendo 2 superiores chapados prega macho fechados com velcro toda extensão, com abertura de caneta do lado esquerdo, com velcro acima do bolso direito de 1,5 x 11,00cm, com fechamento frontal com botões preto e 2 inferiores retos fechados com velcro; cordão para ajuste na linha da cintura.Manga esquerda bordado em alta definição Bandeira do Município 8CM (LARGURA) X 6CM (ALTURA);Manga direita bordado em alta definição Brasão da Guarda Civil Municipal de Pirassununga medindo 8,0CM (ALTURA) X 7,0CM (LARGURA);Nas duas mangas abaixo da bandeira e do logotipo da GCM será bordado em alta definição na cor branca as insígnias de classe hierárquica de cada GCM conforme relação com três tarjetas com a classe hierárquica e o nome do GCM;

2 - Camiseta com gola careca na cor azul noturno confeccionada tecida em malha com 100% fios de algodão manga curta que não ultrapasse a manga da gandola, bordado em alta definição no lado direito a classe hierárquica e o nome do GCM na cor branca; Manga esquerda bordado em alta definição a Bandeira do Município medindo 5CM (LARGURA) X 5CM (ALTURA) e na Manga direita bordado em alta definição o logotipo da Guarda Civil Municipal de Pirassununga medindo 5CM (ALTURA) X 5CM (LARGURA);Nas duas mangas abaixo da bandeira e do logotipo da GCM será bordado em alta definição na cor branca as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

insígnias de classe hierárquica de cada GCM conforme relação;
3 - Calça tipo militar (Cargo) modelo masculina e feminina, confeccionadas sob medida em tecido ripstop, na cor azul noturno, com garantia de antidesbotamento, deverá ser confeccionada tipo militar, cintura com os passadores para cinto; cós com 4,5cm de altura, entrelaçado e forrado, e o passador para o cinto deverá ser de 3cm, tendo uma distância de 7cm entre um e outro; fechamento frontal por botão na cor azul marinho; braguilha fechada por zíper de nylon azul marinho; bolsos; 02 dianteiros tipo faca nas laterais; 02 laterais tático; 02 traseiros embutidos com portinholas (tampas); a largura da boca calça deverá ser afunilada e com abertura lateral de 15cm, fechada com velcro na mesma cor do tecido; o cavalo deverá ser reforçado e ter sobras para alargamento de 10cm. tomar todas as precauções necessárias para evitar a desfiação do tecido

e esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser overlocadas, de modo a se obter uma confecção de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto.

4 - Bota Tática cano curto aproximadamente 14cm - Couro Bovino 22mm na cor preta – Impermeável – reforço interno em EVA de 2mm – Passadores de saque rápido – Solado em borracha antiderrapante – Solado costurado- Palmilha em Gel PU com 1,5cm de espessura no calcanhar .

5 - Cobertura tipo quepe modelo militar aba curva, masculino e feminino, regulagem em tecido com fivela de metal com trava, Aba de 8cm, com o mesmo tecido do fardamento, bordado em alta definição eletrônico logotipo da GCM na frente; Tipo de Tecido: Ripstop Azul Noturno.

6 - Cobertura tipo boina, na cor preta, brasão em metal com a escrita GOC , GPAR OU ROMU.

7 - Calção tactel preto MASCULINO OU FEMININO com lista amarela ou branca nas laterais.

8 - Camiseta regata preta MASCULINO OU FEMININO com escrita serigrafada nas costas Ronda, GOC , GPAR, ROMO OU ROMU.

9 - Coturno Tático cano médio - Couro Bovino 22 mm na cor preta – Impermeável – reforço interno em EVA de 2mm – Passadores de saque rápido – Solado em borracha antiderrapante – Solado costurado - Palmilha em Gel PU com 1,5cm de espessura no calcanhar.

10 - Chapéu Pescador Australiano - Com Protetor Solar, Pescoço, com o mesmo tecido do fardamento, bordado em alta definição eletrônico logotipo da GCM na frente;

11 - Bota Motociclista – Couro – Cano Alto (média 24cm) – Palmilha em Gel PU com 1,5cm – Zíper lateral – Solado costurado em borracha antiderrapante resistente até 300° - Reforço interno em EVA em manta tramada e costuras duplas – Proteção frontal m PVC – Refletivos laterais.

12 - Camisa Térmica Segunda Pele - masculina Manga Longa, Gola careca com Meconologia Dry Fit, tecido tecnológico construído com microfibras de poliamida que aceleram a absorção da transpiração e a transportam para a camada externa do produto, permitindo a rápida evaporação. Possui frente e costas lisas, nas mangas longas, na cor azul noturno.

13 - Calca tipo culote motociclista- confeccionada em tecido ripstop cor azul NOTURNO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

com zíper de metal, com 01 bolsos superiores embutidos com abertura em bico com 01 botão com 01 bolso traseiro embutidos com tampas em bico com 02 pedaços de velcro, com reforço de tecido externo no gancho traseiro, com reforço de tecido externo nos joelhos, com abertura nas laterais das pernas com 03 botoes.

14 - Colete de proteção balística - nível II conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo.

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de proteção balística nível II conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

Nível II, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 Magnum e 9 mm, produzido em painéis flexíveis confeccionado em 24 (vinte e quatro) camadas de aramida e 3 (três) camadas de tecido anti-trauma, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento em overlok; a capa impermeável deverá ser confeccionada em nylon resinado de alta qualidade.

DESCRITIVO

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

CAPAS INTERNAS (invólucros)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou overlok.

CAPAS EXTERNAS

As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão na cor Azul Noturno.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

Obs. Pode-se inserir junto à capa externa, bordado do logotipo da corporação.

MEDIDAS PAINEL BALISTICO:

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Civil Municipal nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos, deverá atender as seguintes características:

Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GM.

Na parte dorsal com os dizeres em arco (Bordado).

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

a) **RAT** (Relatório de Avaliação Técnica) e **RETEX** (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

b) **Título de Registro** se for fabricante ou o **Certificado de Registro**, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

c) **Garantia** dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

d) **Laudo da Capa** externa e interna do tecido, com data de emissão inferior a 12 meses.

Os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 12 meses:

e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006;

Capas internas

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2020	100% Poliamida
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: $\leq 0,5$
		Trama: $\leq 0,5$
		Carga utilizada: ≤ 14
		Pontos/cm: ≤ 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: $\leq 1830,00$ CV% Tração urdume: Máx. 4,0%
		Alongamento urdume: Máx. 28,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 4,25%
		Tração trama: $\leq 1360,00$ CV% Tração trama: Máx. 2,80%
		Alongamento trama: Máx. 30,00% CV% Alongamento trama: Máx. 1,35%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. 0,3%
		Urdume/longitudinal: Máx. -0,10%
		Trama: 18 - 25 fios p/ cm

Tecido com gerenciamento térmico (3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC20/2013 e AATCC20 20A/2020	100% Poliéster
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: Máx. 180,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

		Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%
Densidade de malhas	NBR 12060/91	Lado Direito (efeito 3D) Colunas: Máx. 2,10 malhas/cm Carreiras: Máx. 1,10 malhas/cm
		Lado esquerdo (efeito 3D) Colunas: Máx. 10,6 malhas/cm Carreiras: Máx. 6,5 malhas/cm
Título de fios (comprimento reduzido)	NBR 13216/94	Título: $\leq 0,01$
		CV%: $\leq 0,01$
		Comprimento: $\leq 0,01$
		Sentido do fio: $\leq 0,01$
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013	Alteração: Máx. 4/8
		Transferência Acetato: Máx. 4/7
		Transferência Algodão: Máx. 6
		Transferência Poliamida: Máx. 5
		Transferência Poliéster: Máx. 4/8
		Transferência Acrílico: Máx. 6
		Transferência Lã: Máx. 5
		Método 1A
Resistência a tração e alongamento (tiras)	ASTM-D5035	Tração urdume: Máx. 728,00 CV% - Tração urdume: Máx. 8,25%
		Alongamento urdume: Máx. 29,00 CV% - Alongamento urdume: Máx. 9,10%
		Tração trama: Máx. 178,00 CV% - Tração trama: Máx. 5,80%
		Alongamento trama: Máx. 66,16 CV% - Alongamento trama: Máx. 3,92%
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/17	Rasgo urdume: Máx. 32,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

		CV% - Rasgo urdume: Máx. 2,75%
		Rasgo trama: Máx. 37,85
		CV% - Rasgo trama: Máx. 12,86%
Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	Corpo de prova 1: Máx. 1,05%
		Corpo de prova 2: Máx. 1,02%
		Média: Máx. 1,67%
Determinação da hidrofiliidade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	AATCC 79/14	Tempo: < = 60+
		Desvio Padrão: < = 0,10

Capas externas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 0,2
		Trama: < = 0,2
		Carga utilizada: < = 13
		Pontos/cm: < = 5
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: < = 811,05
		CV% Tração urdume: Máx. 3,65%
		Alongamento urdume: Máx. 11,65%
		CV% Alongamento urdume: Máx. 4,25%
		Tração trama: < = 667,49
		CV% Tração trama: Máx. 4,95%
		Alongamento trama: Máx. 14,10%
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,67%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. -0,4%
		Urdume/longitudinal: Máx. -2,5%

OBS: A empresa vencedora deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar uma amostra completa de cada tamanho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do processo licitatório.

Deverá apresentar declaração que caso vencedora, a empresa se compromete a fazer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

descarte dos coletes quando vencidos

15 - CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A"

16 - MUNIÇÃO CBC 40SW ETPP 180GR A.;

17 - MUNIÇÃO CBC 40SW EOPP 180GR NTA A;

18 - MUNIÇÕES CBC CALIBRE 12 BORRACHA M - 403/PSR - PRECISION;

19 - Espargidor Spray de Agente Pimenta ADVANTAGE MEDIO;

Diâmetro: 45 mm

Comprimento: 150 mm

Peso líquido: 125 g

Peso :175 g

Alcance: 2 m

Agente: Capsaicina natural (Pimenta)

20 - Espargidor Spray de Agente Lacrimogêneo (CS) MEDIO;

Diâmetro: 45 mm

Comprimento: 150 mm

Peso líquido: 125 g

Peso :175 g

Alcance: 2 m

Agente: CS (Lacrimogênio)

21- Cartucho de treinamento para dispositivo Spark.

Comprimento total: 53,4 mm Altura total: 54,4 mm Largura total: 36,6 mm Massa total: 51,6 g Distância máxima do dispositivo para o alvo: 4,5 m (14,7 ft); Fios não condutores. - Sistema de rastreabilidade I-REF. - Fabricado em polímero de alta resistência. - Percussor. - 02(duas) sondas com harpões em aço inoxidável. Sistema de acoplamento: Engate rápido.

22- Exames Psicológicos para porte de ARMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Avaliação de aptidão psicológica para porte de arma de fogo efetuada por

Profissional credenciado pela PF conforme lei em vigência.

3-Levantamento de mercado.

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas-fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.pncp.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi decidido pela aquisição dos itens, por se tratarem de itens de uso individual e de uso restrito.

4-Descrição da solução como um todo

A solução encontrada é a aquisição dos itens conforme suas particularidades, já que os mesmos serão distribuídos aos GCMs de forma individual.

6-Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Cot 1	Valor Cot 2	Valor Cot 3	Valor Total Estimado
------	-----------	----	-----	-------------	-------------	-------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

							(Média)
1	Camisa tipo gandola militar manga longa	Un	90	285,33	355,00	440,00	32.409,90
2	Camiseta com gola careca	Un	360	99,00	110,00	115,00	38.880,80
3	Calça tipo militar (Cargo)	Un	270	188,92	109,00	349,00	58.222,80
4	Bota Tática cano curto	Un	120	285,57	550,00	699,00	61.382,80
5	Cobertura tipo quepe modelo militar	Un	120	47,64	48,50	78,00	6.965,60
6	Cobertura tipo boina	Un	60	122,50	99,00	183,60	8.102,00
7	Calção tectel preto	Un	180	40,00	72,18	50,00	9.730,80
8	Camiseta regata	Un	180	36,50	50,00	65,00	9.090,00
9	Coturno Tático cano médio	Un	60	361,90	455,90	399,00	24.336,00
10	Chapéu Pescador Australiano	Un	16	37,55	68,32	30,90	729,44
11	Bota Motociclista	Un	8	707,50	691,33	1200,00	6.930,21
12	Calca tipo culote motociclista	Un	16	495,00	538,00	525,00	8.309,33
13	Colete Balístico Nível II	Un	26	1.809,18	1790,00	1600,00	45.059,56
14	Cartucho Gauge CBC 12/70 CH-SG	Un	500	7,81	7,81	9,07	4.115,00
15	Munição calibre .40 CBC SW ETPP 180G A	Un	3000	2,98	6,82	7,12	16.920,00
16	Munição calibre .40 Treina	Un	5000	5,96	3,57	5,37	24.833,33
17	AM-403/P PRECISION	Un	100	40,28	40,28	40,28	4.028,0
18	Espargidor Spray de Agente Pimenta ADVANTAGE MED	Un	30	249,95	249,95	282,56	7.824,65
19	Espargidor Spray de Agente Lacrimogêneo (CS) MED	Un	50	212,45	240,17	-	11.315,50
20	Cartucho treinamento	Un	40	268,27	237,41	-	10.113,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

	dispositivo Spark							
21	Exames Psicológicos para Porte de arma de fogo	Un	58	212,67	239,51	245,00	13.478,81	
TOTAL: R\$ 402.777,29								

7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Haverá o parcelamento da solução, a licitação será realizada por item, o objeto da contratação é divisível e será composto por Licitação, dispensa e inexigibilidade.

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida. Neste estudo técnico como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas, nem interdependentes, devido cada aquisição ser individualizada, não sendo necessário complementar o objetivo principal para se atingir o fim almejado. Não sendo aplicável à espécie do objeto da licitação.

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Prejudicado devido ao município não ter elaborado o PCA para o ano de 2024.

10-Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, alcançando a formação de novos Guardas e também a manutenção, renovação e substituição de equipamentos que vencerão o prazo de validade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Diante dos mais variados serviços à população e aos próprios municipais, declara-se a viabilidade da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida deverá ser expedida autorização pelas forças armadas, devido a natureza dos itens a serem adquiridos, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

12-Possíveis impactos ambientais

A aquisição de materiais é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Descarte dos dejetos.
- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

13-Viabilidade (ou não) da contratação

Considerando a evidente necessidade dos materiais para esta instituição e com base na justificativa e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos materiais aqui descritos, conforme a necessidade apresentada, e que atendam aos padrões e preços de mercado, através de Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Pirassununga, 22 de abril de 2024

EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806

Assinado digitalmente por EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1674929000111, OU=videoconferencia, CN=EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Resolução: Este sou o autor deste documento
Validação:
Data: 2024.06.03 09:03:53 -0300
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.3

Edson Aparecido Almeida
Subcomandante da Guarda Civil Municipal
CPF: 218.497.188-06



Documento assinado digitalmente

CELIO HALAN AMARO

Data: 03/06/2024 08:58:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Célio Halan Amaro
Ouvidor Adjunto da Guarda Civil Municipal
CPF: 346.840.458-11